

PORTARIA Nº. 004/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Interessada: **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA GUIMARÃES**

MARCELO PERINELLI, DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ASPÁSIA - SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

A Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição é procedente e foi concedido com fundamentos que comprovam que a servidora **Maria de Fátima Oliveira Guimarães** possui todos os fundamentos legais para a concessão da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição exigida por lei.

Todos os documentos comprobatórios citados nesta portaria se encontram no processo de aposentadoria da mesma.

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, deferimos o pedido de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **Maria de Fátima Oliveira Guimarães**, fazendo jus do benefício a partir de 16 de Fevereiro de 2025 com fundamento no Art. 6º da EC 41/2003 e Art. 60 da LCM 96/2015 com proventos integrais conforme memorial de calculo anexado ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aspásia, 14 de Fevereiro de 2025.

MARCELO PERINELLI
Diretor Presidente